



# Prefeitura Municipal de Nova Guarita

## LEI Nº 072/2003



**“REVISA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALOIR JOSÉ LUKE**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a Seguinte **LEI**:

**ART. 1º** - Aos subsídios do Prefeito e Vice – Prefeito do Município de Nova Guarita – MT, fica concedido o reajuste de 15% (quinze por cento), a partir da aprovação e Promulgação da Presente Lei, passando a perceber os seguintes valores:

**I – PREFEITO** – O subsídio do Prefeito Municipal passará a ter o valor de R\$ 4.761,00 (quatro mil e setecentos e sessenta e um reais) mensal.

**II – VICE – PREFEITO** - O Subsídio do Vice Prefeito passará a ter o valor de R\$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) mensal.

**ART. 2º** - A presente revisão será de conformidade com o que preceitua o Art.37, X, combinado com o Art. 39, § 4º, da Constituição Federal,

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º** - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e três.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

**CUMPRA-SE.**



**ALOIR JOSÉ LUKE**  
Prefeito Municipal